



DECRETO G.P Nº.: 163/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE IMÓVES RURAIS, BASE DE CÁLCULO DE ITBI DO MUNICÍPIO DE IPAMERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com dispositivo com o Artigo 218, § 3º do Código Tributário do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto estabelece os novos critérios e procedimentos de cálculo para a determinação do valor venal dos imóveis rurais do Município de Ipameri, que servirá de base para o lançamento de impostos.

Art. 2º - A apuração do Valor Venal de Imóveis Rural, para efeitos de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, será feita conforme normas, métodos e modelo matemático de avaliação fixado na Tabela constante da Planta Genérica de Valores, de que trata este Decreto.

§ 1º - A fixação dos valores na Tabela de classificação de Terrenos Rurais às regras previstas neste Decreto de Regulamentação da Planta Genérica de Valores, de que trata o Caput deste artigo, que passam a vigorar conforme tabela com seguinte valoração:

	Valor por Alqueire	Valor por Hectare
1-Terras de cultura	R\$101.640,00	R\$21.000,00
2-Terras de cerrado	R\$116.160,00	R\$24.000,00
3-Terra de campo	R\$72.600,00	R\$15.000,00
4-Terra de raio 5 km da cidade	R\$130.680,00	R\$27.000,00
5-Terras a margem de rodovia	R\$130.680,00	R\$27.000,00

Art. 3º - Em caso de Reserva Legal registrada em escritura ou aprovada no CAR, desconto de 20% no valor a recolher;

Art. 4º - Terras com benfeitorias, acrescentar 20% (vinte porcento) no valor avaliado;

Art. 5º - As escrituras que não conter a classificação de terras, a fixação dos valores será feita da média entre campo, cerrado e cultura;

Art. 6º - O Prefeito Municipal poderá baixar instruções eventualmente necessárias à fácil execução desta Planta Genérica de Valores.



Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando, porém, o Decreto nº 142/2022.

Registra-se, publica-se cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2022.

JANIO PACHECO
Prefeito Municipal